

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 40/2003**EMENDA N°****CLASSIFICAÇÃO**

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA**AUTOR**

DEPUTADO ALEXANDRE CARDOSO

PARTIDO
PSBUF
RJ

PÁGINA

Inclua-se artigo à PEC nº 40, de 2003, com a seguinte redação:

Art. As entidades fechadas de previdência privada, destinadas a complementar os benefícios do regime de que trata o art. 40, devem atribuir a responsabilidade da gestão dos respectivos fundos de pensão exclusivamente aos bancos oficiais de desenvolvimento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à PEC nº 40, de 2003, defende que a gestão dos fundos de pensão dos servidores públicos deve ser de responsabilidade exclusiva dos bancos oficiais de desenvolvimento. Com essa iniciativa pretende-se evitar que a instituição da previdência complementar dos servidores públicos venha a contribuir tão-somente para elevar os lucros do setor financeiro privado.

PARLAMENTAR

____ / ____ / ____

DATA

ASSINATURA